

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº05-22
Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
LICITAÇÕES-e (BB) Nº 970096

Recorrente: **Aristocrata Tecnologia e Apoio Administrativo Ltda (ARISTOCRATA)**.

Recorrido: **Decisiva Serviços Ltda (DECISIVA)**.

Inconformada com a decisão proferida pelo Agente de Licitação, no processo designado como LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº05-22; especificamente quanto a desclassificação da licitante ARISTOCRATA e a declaração da licitante DECISIVA como vencedora do certame; tendo como base as faculdades preconizadas pela Lei de 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Fomento Paraná e ainda pelo disposto no edital da licitação referenciado; em sede de Pedido de Reconsideração, a licitante ARISTOCRATA interpôs recurso administrativo. Também em sede de Pedido de Reconsideração, a licitante DECISIVA apresentou suas contra razões.

Em 20.01.2023, foi encaminhada manifestação do Agente de Licitação, decidindo pela manutenção da decisão originalmente exarada.

Em face de todo o exposto, ante as considerações contidas no presente documento e objetivando definir os critérios e condições para prosseguimento do processo licitatório LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº05-22, julgo e decido:

- a) nada a reconsiderar quanto ao pedido apresentado pela licitante **Aristocrata Tecnologia e Apoio Administrativo Ltda (ARISTOCRATA)**;
- b) ratificar a decisão do Agente de Licitação, declarando vencedora do certame a licitante **Decisiva Serviços Ltda (DECISIVA)**;
- c) pelo prosseguimento do processo licitatório, com a comunicação aos interessados desta decisão.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023.

HERALDO ALVES DAS NEVES

Presidente